



**Lei Municipal nº 454, de 14 de maio de 2024**

*(Projeto de Lei nº 007/2024)*

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, Sr. Demóstenes de Sousa Barreto Filho,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 111, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente de Ibipeba, aprovado pela Lei nº 447, de 20 de dezembro de 2023, **crédito especial**, no valor de **R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme dotação abaixo identificada, para atender adequação orçamentária ao **Projeto MovCEU**, do Ministério da Cultura, conforme Portaria MinC nº 70, de 29 de setembro de 2023, Portaria MinC nº 82, de 31 de outubro de 2023, e Convênio nº 950654/2023 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Cultura.

**Órgão -38000:** Secretaria de Cultura

**Unidade Executora -38001:** Secretaria de Cultura

**Sub-função:** 392– Difusão Cultural

**Programa:** 0090 – Incentivo e Valorização à Cultura

**Projeto/Atividade:** 2190 – Gestão da Secretaria de Cultura

**Natureza da Despesa:** 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve *ocaput* do art. 1º, serão utilizados como fonte de recurso da modalidade prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, Ministério da Cultura, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Ministério da Cultura	Fonte 700–Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União	615.764,00
-----------------------	--	------------

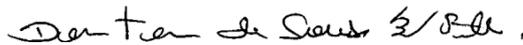
**Art. 3º** - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 409, de 27 de junho de 2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias através de decretos para readequação da Lei Orçamentária vigente, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura da Secretaria de Cultura.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**